



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE QUÍMICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



Ata da Reunião nº 03/2024 da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Química, realizada no dia 29 de agosto de 2024, de forma híbrida e contou com a seguinte ordem do dia: **Distribuição de bolsas para aprovados no EDITAL Nº 05/2024 - SELEÇÃO MESTRADO E DOUTORADO 2024.2.**

Às quatorze horas do dia vinte e nove de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (29.08.2024), reuniu-se a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Química contando com a presença dos docentes ANDRÉ ALEXANDRE VIEIRA, SILVIO DO DESTERRO CUNHA e MARIA ELISABETE MACHADO e do representante estudantil ALBERT MARTINS DIAS. Assim, iniciou a reunião com a discussão da ordem do dia: **Distribuição de bolsas para aprovados no EDITAL Nº 05/2024 - SELEÇÃO MESTRADO E DOUTORADO 2024.2.**

Primeiramente, o Prof. André Alexandre Vieira apresentou a relação completa de candidatos aprovados no curso de Mestrado e a respectiva classificação (**Tabela 1**).

## SELEÇÃO PÚBLICA DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM QUÍMICA UFBA DO SEMESTRE 2024.2

**Tabela 1. RESULTADO FINAL - SELEÇÃO DO CURSO DE MESTRADO**

Classificação	Candidato(a)	Vínculo Empregatício	Bolsas disponíveis e previsão	Resultado Final
1°	Patrick Pimenta Rodrigues Cruz	Não	<b>1 CAPES</b>	<b>Aprovado(a)</b>
2°	João Pedro Costa Sarno Neves	Não	<b>1 CAPES Out</b>	<b>Aprovado(a)</b>
3°	Larissa de Souza Ferreira	Não	<b>1 CAPES Out</b>	<b>Aprovado(a)</b>
4°	Jullietty Cardoso da Silva	Não		<b>Aprovado(a)</b>
5°	Sheila dos Santos Borges	Não		<b>Aprovado(a)</b>

Foi informado que o PGQUIM possui uma (01) bolsa CAPES de mestrado disponível, duas (02) bolsas CAPES previstas para outubro de 2024, e nenhuma bolsa CNPq.

Por unanimidade e de acordo com a classificação na prova de bolsas, foi indicado o seguinte discente para a bolsa CAPES disponível: **1° PATRICK PIMENTA RODRIGUES CRUZ**. Concordou-se, por unanimidade, que as duas bolsas CAPES de mestrado que devem ser disponibilizadas em outubro de 2024 serão atribuídas aos seguintes discentes: **2° JOÃO PEDRO COSTA SARNO NEVES** e **3° LARISSA DE SOUZA FERREIRA**. As bolsas que forem disponibilizadas devido às defesas realizadas até a próxima seleção (2025.1) poderão ser implementadas conforme a ordem estabelecida na **Tabela 1**.

Em seguida, o Prof. André Vieira apresentou a relação completa de candidatos aprovados no curso de Doutorado e a respectiva classificação (**Tabela 2**).

**Tabela 2. RESULTADO FINAL - SELEÇÃO DO CURSO DE DOUTORADO**

Classificação	Candidato(a)	Vínculo Empregatício	Bolsa	Resultado Final
1°	Leonardo Antonelli N. de Jesus	Não		Aprovado(a)
2°	Matheus Chaves Moreira da Silva	Não		Aprovado(a)
3°	Najara Santana Pita	Sim		Aprovado(a)
4°	Daniel de Moura Oliveira	Não		Aprovado(a)
5°	Marcel Tavares de Farias	Sim		Aprovado(a)
6°	Thaiane Siqueira dos Santos	Sim		Aprovado(a)
7°	Lorena dos Santos Lobo	Sim		Aprovado(a)

Foi informado que o PGQUIM possui uma (01) bolsa CAPES de doutorado disponível, aproximadamente cinco (05) bolsas CAPES implementadas com discentes que possuem vínculo empregatício (**passíveis de serem resgatadas**), e nenhuma bolsa CNPq.

Realizou-se um levantamento e observou-se que quatro (04) candidatos possuem vínculo empregatício. Esses candidatos podem receber bolsa de estudos, mas deve-se observar a Portaria 412/2023. Nesse caso, a classificação para distribuição de bolsas ficou conforme apresentado na **Tabela 3**, priorizando os estudantes sem vínculo empregatício. A mudança na classificação ocorre pela aplicação dos critérios de prioridade.

Por unanimidade e observando a classificação na seleção, foi indicado o discente 1° **LEONARDO ANTONELLI N. DE JESUS** para a bolsa CAPES de doutorado disponível. Decidiu-se também por resgatar duas (02) bolsas CAPES já implementadas para discentes com vínculo empregatício no Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQUIM), priorizando os discentes mais antigos do programa e seguindo a ordem de classificação inversa. Essas bolsas deverão ser realocadas para os calouros sem vínculo

empregatício do curso de doutorado. Nesse caso, as bolsas serão implementadas para os seguintes discentes: **2º MATHEUS CHAVES MOREIRA DA SILVA e 3º DANIEL DE MOURA OLIVEIRA.**

A Comissão definiu que não será feita a transferência de bolsas de estudantes mais antigos com vínculo empregatício para estudantes mais novos com vínculo empregatício, pois entende-se que a portaria não prevê esse mecanismo.

As bolsas que forem disponibilizadas devido às defesas de tese realizadas até a próxima seleção (2025.1) poderão ser implementadas conforme a ordem estabelecida na **Tabela 3.**

**Tabela 3. CLASSIFICAÇÃO PARA EM FUNÇÃO DOS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS - SELEÇÃO DO CURSO DE DOUTORADO**

Classificação	NOVA Classificação	Candidato(a)	Vínculo Empregatício	Bolsa	Resultado Final
1º	1º	Leonardo Antonelli N. de Jesus	Não	1 CAPES	Aprovado(a)
2º	2º	Matheus Chaves Moreira da Silva	Não	1 CAPES Resgatar	Aprovado(a)
4º	3º	Daniel de Moura Oliveira	Não	1 CAPES Resgatar	Aprovado(a)
7º	4º	Lorena dos Santos Lobo	Sim	(1) Ingressou na UFBA p/ meio de Políticas de ações afirmativas	Aprovado(a)
6º	5º	Thaiane Siqueira dos Santos	Sim	Professores e demais profissionais da educação (IFBA) (3)	Aprovado(a)
3º	6º	Najara Santana Pita	Sim	vínculo institucional: Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais (UFBA) (4)	Aprovado(a)
5º	7º	Marcel Tavares de Farias	Sim	vínculo institucional: Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais (UNEB) (4)	Aprovado(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

---

## PORTARIA Nº 412/2023

Dispõe sobre acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos no âmbito da Universidade Federal da Bahia.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria CAPES 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no país com atividade remunerada ou outros rendimentos;

**Art. 5. A implementação deve seguir, nesta ordem, os seguintes critérios de prioridade, quando eles forem possíveis de serem mensurados e forem aplicáveis ao respectivo Programa de Pós-graduação:**

§ 1o Estudantes que ingressaram por meio de Políticas de ações afirmativas regulamentadas na UFBA;

~~§ 2o Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;~~

§ 3o Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

§ 4o Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;

§ 5o Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;

§ 6o Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;



*Emitido em 29/08/2024*

**ATA Nº 5709/2024 - IQUI (12.01.15)**

**(Nº do Protocolo: 23066.049994/2024-89)**

*(Assinado eletronicamente em 29/08/2024 18:37 )*

ANDRE ALEXANDRE VIEIRA  
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR  
PPGQ (12.01.15.07)  
Matrícula: ###668#6

*(Assinado eletronicamente em 29/08/2024 19:06 )*

MARIA ELISABETE MACHADO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DQA/IQUI (12.01.15.04)  
Matrícula: ###039#7

*(Assinado eletronicamente em 29/08/2024 18:08 )*

SILVIO DO DESTERRO CUNHA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DQO/IQUI (12.01.15.03)  
Matrícula: ###154#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **5709**, ano: **2024**, tipo: **ATA**, data de emissão: **29/08/2024** e o código de verificação: **36d914c421**